

3.3.01-R



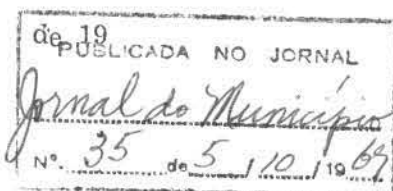
# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

L E I Nº 1517

de 24 de setembro de 1969



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Efetivada a desapropriação da área de terreno de que trata o Decreto nº 1.230, de 13 de agosto de 1969, fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a aliená-la, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, para a construção e funcionamento de uma Unidade Sanitária Integrada da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2º - A área de terreno a ser doada de conformidade com o artigo anterior reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias de quaisquer natureza que lhe hajam sido acrescentadas, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial e de quaisquer indenizações, se no prazo de dois anos, a contar da data da outorga da escritura de doação não tiver sido construída e estiver em funcionamento a Unidade Sanitária Integrada da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo.

§ ÚNICO - A condição resolutive constante deste artigo deverá ser obrigatoriamente transcrita no instrumento público de doação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de setembro de 1969.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mário Campos-P/Diretor do DNI